



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Amambai

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.154/87

SÍNTESE: - Concede Abono Salarial e reajusta salários, pensões e proventos dos servidores públicos municipais de Amambai-MS., autorizados pelo Decreto-Lei nº 2.352º de 07.08.87 e Decreto nº 94.185 de 01.09.87, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS.
Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 29.09.87, APROVOU e em EXECUÇÃO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica concedido um reajuste de salário aos servidores públicos municipais de Amambai-MS, a partir de 01º de setembro de 1987, na ordem de 7.697% (sete vírgula seiscentos e noventa e sete por cento) sobre seus vencimentos.
- Art. 2º - Fica assegurado, aos servidores que percebiam, no mês de agosto, salário mensal igual ou inferior a Cr\$2.599,60 (dois mil, quinhentos e noventa e nove cruzados e sessenta centavos), a concessão de um abono, no valor de Cr\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzados).
- Art. 3º - O abono a que se refere o artigo anterior deverá ser pago retroativamente ao mês de agosto de 1987, sendo incorporado à partir do mês de setembro, aos respectivos salários.




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Amambai

... **GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único - As frações de Cr\$31,00 (um cru-
zado) obtidos através de aplicação do índice per-
centual referido neste artigo serão aproximados
para o primeiro número inteiro imediatamente su-
perior, para efeitos de determinação da remunera-
ção final a ser paga a cada servidor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 1987


Geraldo Felipe Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada em 30.09.87.


Jaques Ferreira da Silva
Secretário